



ID: EAF0ABABAA0D4



Lei nº 424, de 21 de março de 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 081, de 29 de junho de 2001 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O anexo III do Artigo 3º Lei nº 081, de 29 de junho de 2001 passar a vigorar com seguinte alteração:

ANEXO III  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS I	3.500,00
08	Diretor de Departamento	DAS II	2.000,00
11	Chefe de Gabinete de Secretário	DAS V	1.518,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 21 de março de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Tanque do Piauí/PI

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090

ID: 0C3AC4EAFB744



Lei nº 425, de 21 março de 2025.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do magistério do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento base de todos os profissionais do magistério do Município de Tanque do Piauí, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização dos educadores e com a busca por melhores condições salariais.

Art. 2º - A adequação prevista no artigo anterior será aplicada integralmente aos vencimentos básicos de cada classe, sem prejuízo das progressões funcionais e respeitando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, sempre observando a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí - PI, 21 de março de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090

## TABELA DE PREÇOS

## PREÇO DE LINHA:

R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

## ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Sem remessa postal R\$: 450,00  
Com remessa postal R\$: 455,00

## ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Sem remessa postal R\$: 905,00  
Com remessa postal R\$: 890,00

## PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Número Avulso até 30 dias R\$: 4,32  
Exemplar superior a 30 dias (busca): R\$: 8,71

Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent p/f. R\$: 17,10



DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES



DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO IMPRESSA  
OFICIAL E LEGAL DOS ATOS  
DAS ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAIS



ACESSE NOSSO SITE: [WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG](http://WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG)

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES  
Diretor Geral

FRANCISCO FERREIRA  
Departamento de Publicações Legais

EDITORA DE JORNAIS E  
PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDA

R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo  
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI  
[diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org](mailto:diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org)  
Telefone: 86 2107-3019  
86 9 9402-6091

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
[www.diariooficialdasprefeituras.org](http://www.diariooficialdasprefeituras.org)